



LEI Nº 1.054, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO
PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO
ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos Função: 26 Transporte Sub-função: 451 Infraestrutura Urbana Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário Produto: % Porcentagem Exercício: 2019 R\$ 407.323,05
Valor Total: R\$ 407.323,05 (quatrocentos e sete mil, trezentos e vinte e três reais e cinco centavos)
Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 922, de 26 de junho de 2018 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos Função: 26 Transporte Sub-função: 451 Infraestrutura Urbana Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário Produto: % Porcentagem Exercício: 2019 R\$ 407.323,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Valor Total: R\$ 407.323,05 (quatrocentos e sete mil, trezentos e vinte e três reais e cinco centavos)

Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2018, no valor de R\$ 407.323,05 (quatrocentos e sete mil, trezentos e vinte e três reais e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1165 Pavimentação no Bairro Jardim das Palmeiras, Rua Constantino Giongo
ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 109.517,39

PROJETO: 1166 Pavimentação no Bairro Jardim das Palmeiras, Rua Noé Marques
ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 104.441,98

PROJETO: 1167 Pavimentação no Bairro Jardim das Palmeiras, Rua J
ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 102.839,59

PROJETO: 1168 Pavimentação no Bairro Jardim das Palmeiras, Rua C
ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 90.524,09

Total da Suplementação

R\$ 407.323,05

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2019.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT



ANEXO I DA LEI Nº 1054/2019.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2019.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	1.713.517,62	0,00	1.713.517,62	1.305.000,00	408.517,62

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2019.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT